

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Núcleo do Foro Trabalhista de Varginha

PORTARIA 03, DE 06 de julho de 2017.

Dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados pelo Foro

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE VARGINHA, Dr. Henoc Piva, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no

art. 25, inciso XXV e nos artigos 71 e 72 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de ser otimizado o fluxo de

algumas tarefas

das Unidades de 1ª Instância, com a redistribuição das

competências

para sua execução,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbe ao Núcleo do Foro

I Produzir as publicações no Pje.

II- Remeter processos eletrônicos ao 2a Grau.

III- Encaminhar/ distribuir cartas precatórias no Pje.

Art. 2º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Diretoria do Foro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário eletrônico da Justiça do Trabalho.

Dr. Henoc Piva

Juiz Titular do Núcleo do Foro de Varginha

Dr. Leonardo Toledo de Resende

Juiz Titular da 2a Vara do Trabalho

PORTARIA NFTCON N. 1, DE 07 DE JULHO DE 2017

DIRETORIA DO NÚCLEO DO FORO DE CONTAGEM

Promove a transferência de atividades das Varas do Trabalho ao

Núcleo

do Foro de Contagem, em adesão ao Projeto Superforo instituído pela

Secretaria de Apoio Judiciário e dispõe sobre serviços e

procedimentos

a serem executados.

A JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE CONTAGEM, no uso de suas

atribuições e no exercício da administração interna dos serviços

forenses, após a oitiva da Chefe do Núcleo do Foro de

Contagem,

Sra.Sônia Regina da Costa,

CONSIDERANDO a necessidade de ser otimizado o fluxo de

algumas tarefas

das Secretarias das Varas de Contagem com a redistribuição

das

competências para sua execução;

CONSIDERANDO que o Projeto Superforo contempla atualmente

4(quatro)

rodadas;

CONSIDERANDO a antecipação de uma das tarefas da 1a.rodada

do Projeto

Superforo, conforme Portaria NFTCON N.1/2016 publicada no

DEJT em

16/11/2016, que dispõem sobre os procedimentos para concessão

de vista

e realização da carga de processos físicos arquivados;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização das outras

tarefas da 1a. e

da 2a. rodadas do Projeto Superforo,

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições já existentes, incumbe também

ao

Núcleo deste Foro:

I Acessar diretamente o Sistema de Julgamento Virtual de 1ª

Instância SJVPI, imprimir, conferir e encaminhar às Secretarias

das

Varas as petições e certidões impressas;

II Imprimir, preparar e expedir, diariamente, as notificações e

intimações produzidas no Processo Judicial Eletrônico;

III - Digitalizar documentos tais como: comprovantes de

levantamentos

de alvarás, guias, informações da Previdência Social, ofícios de

Cartórios, expedientes de outros órgãos e/ou entidades, petições

e

documentos de reclamantes/reclamados que não possuam

assistência de

advogado, documentos de terceiros e inseri-los nos

processos

eletrônicos, mediante certificação, remetendo os originais às

Secretarias das Varas;

IV - Prestar atendimento às partes e aos terceiros interessados

desassistidos de advogados em Processos Judiciais Eletrônicos.

V Impressão de guias de depósitos judiciais e-Guia (processos

físicos) e Inserção dos arquivos de guias de depósitos (e-Guia) no

Pje

(processos eletrônicos);